



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2023 INTERNACIONAL</b>				
<b>Objeto</b>	Aquisição de coldre de cintura para pistola da marca Glock, modelos G22 e G23, novo e para primeiro uso.			
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 214.398,72 (duzentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).</b>			
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 29/12/2023				
<p>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</p> <p>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</p>				
<b>Data de abertura: 25/1/2024 às 10h no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a></b> <b>UASG: 10001</b>				
<b>Liçãoção Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não			
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não				
<b>Vistoria?</b> Não se aplica	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Sim Amostra - Veja Título 3 do Anexo n. 1.	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim Modelo da Proposta - Veja Anexos n. 3 e 3-A		
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 22/1/2024 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>				
<b>Informações Adicionais</b>				
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.			
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.				
A sessão pública se dará exclusivamente no idioma Português (BR).				
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).				
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal:</b> 0800-978-9001.				
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "10001"</b> .				
O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	26
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA para material nacional ou nacionalizado .....	27
ANEXO N. 3-A - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA PARA MATERIAL IMPORTADO.....	29
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	33
ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	34
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO.....	38



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1.186.358/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de coldre de cintura para pistola da marca Glock, modelos G22 e G23, novo e para primeiro uso**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão participar do Pregão em epígrafe, por meio de um representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.1.3.1. Nesse caso, o credenciamento será realizado conforme disposições do art. 20-A da Instrução Normativa - IN 3/2018, alterada pela IN 10/2020 e pela IN 107/2020 - SEGES/MP, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema<sup>1</sup>.

3.1.3.2. Os dados do representante legal e da procuração deverão ser cadastrados no nível I do Sicaf (Credenciamento).

3.1.3.3. A solicitação do código identificador de acesso deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal<sup>2</sup>.

3.1.3.4. Os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º da citada Instrução Normativa poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre, observado o disposto no subitem 11.4.2.1 do Título 11 deste Edital.

3.1.3.5. No caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

3.1.4. Empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei n. 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf/view>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) sociedade estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - i) instituições sem fins lucrativos;
  - j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembarque aduaneiro, compreendendo taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembarque aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

4.4.2. Qualquer benefício ou incentivo fiscal deverá ser, obrigatoriamente, informado na proposta, não cabendo à Câmara dos Deputados, responsabilidade por eventuais atrasos futuros advindos da omissão da empresa.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, obrigatoriamente em língua portuguesa (BR), conforme o modelo constante do Anexo n. 3 (Modelo da Proposta Completa para Material Nacional ou Nacionalizado) ou o modelo constante do Anexo n. 3-A (Modelo da Proposta Completa para Material Importado), no prazo fixado no item 4.1 deste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

4.7.1. A licitante poderá apresentar sua proposta em Real, estando incluídos todos os custos operacionais, inclusive de variação cambial.

4.7.1.1. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico.

4.7.1.2. O cadastramento no sistema eletrônico das propostas e dos lances relativos a produtos importados deverá considerar o valor total equalizado do Grupo Único, conforme coluna "J" do Modelo da Proposta Completa para Material Importado - Anexo n. 3-A.

4.7.1.3. As propostas de preços apresentadas por licitantes estrangeiras ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as licitantes estabelecidas no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.7.1.4. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no § 4º do art. 42, da Lei 8.666, de 1993, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) ou ao Imposto Sobre Serviço (ISS), PIS e COFINS.

4.7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

**Para produtos fabricados no Brasil:**

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
  - a.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital.

4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, os documentos exigidos na forma do item 4.8 deste Título poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

4.8.1.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

4.8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 7.1.1. Os lances deverão ser apresentados em Reais.
  - 7.1.2. Os lances enviados deverão observar as mesmas regras de conversão cambial e equalização estabelecidas no subitem 4.7.1 do Título 4 deste Edital.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

#### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. Documentação estrangeira deverá ser apresentada acompanhada de tradução para a língua portuguesa, podendo ser, inicialmente, tradução livre.

10.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital quando couber, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 3.1.3 - e seus subitens - do Título 3 deste Edital.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 16. DO FORO

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa fornecer ao Policial Legislativo da Câmara dos Deputados equipamento de suporte de arma de fogo (coldre) seguro, eficiente e adequado para a atividade que desempenha, com as características necessárias para evitar o saque indevido da arma de fogo, além de outras igualmente importantes.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO ÚNICO**  
(Itens 1 a 4)

**COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA DA MARCA  
GLOCK, MODELOS G22 E G23**

**ITEM 1      COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - DESTRO**

**DESCRIÇÃO:**

- O coldre deve ser fabricado em polímero e conter, no mínimo, duas retenções ativas que sejam desabilitadas por uma ou mais teclas posicionadas entre o coldre e o corpo do atirador;
- A primeira retenção deverá ser um mecanismo de trava interna que atua no ferrolho da arma e a segunda deverá contar com um sistema de alça externa. Ambas devem ser destravadas com o polegar do operador;
- Não danificável em decorrência da ação de um homem adulto com estatura de um brasileiro médio ao tentar realizar o saque não autorizado da arma inserida no coldre em uso por um policial;
- Que não permita o saque da arma do coldre sem o acionamento das teclas de desabilitação das retenções;
- Com dispositivo de acoplamento rápido, permitindo a compatibilidade com outros acessórios a serem adquiridos pelo órgão ou pelo próprio policial, como plataformas de perna ou modulares para coletes, por exemplo;
- Posição baixa de fixação do coldre em relação ao cinto de guarnição, habitualmente nominada pelo mercado como “low rider”;
- Acabamento interno, tipo camurça, que não provoque danos ao armamento durante a ação de coldreamento e saque da arma;
- Próprio para pistolas da marca Glock nos modelos G22;
- Para utilização com lanterna de dimensões até o modelo Surifare X300, devendo permitir também o emprego da pistola sem a lanterna, de modo que a arma continue firme;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- Capaz de suportar 5.000 ciclos de inserção e saque da pistola sem que haja desgaste dos mecanismos de retenção do coldre que modifique o seu funcionamento.

**GARANTIA MÍNIMA:** 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** os materiais adquiridos deverão ser acondicionados em embalagem individual, de baixo volume e fabricado com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 183

**ITEM 2 COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - CANHOTO**

**Descrição:**

- O coldre deve ser fabricado em polímero e conter, no mínimo, duas retenções ativas que sejam desabilitadas por uma ou mais teclas posicionadas entre o coldre e o corpo do atirador;
- A primeira retenção deverá ser um mecanismo de trava interna que atua no ferrolho da arma e a segunda deverá contar com um sistema de alça externa. Ambas devem ser destravadas com o polegar do operador;
- Não danificável em decorrência da ação de um homem adulto com estatura de um brasileiro médio ao tentar realizar o saque não autorizado da arma inserida no coldre em uso por um policial;
- Que não permita o saque da arma do coldre sem o acionamento das teclas de desabilitação das retenções;
- Com dispositivo de acoplamento rápido, permitindo a compatibilidade com outros acessórios a serem adquiridos pelo órgão ou pelo próprio policial, como plataformas de perna ou modulares para coletes, por exemplo;
- Posição baixa de fixação do coldre em relação ao cinto de guarnição, habitualmente nominada pelo mercado como “low rider”;
- Acabamento interno, tipo camurça, que não provoque danos ao armamento durante a ação de coldreamento e saque da arma;
- Próprio para pistolas da marca Glock nos modelos G22;
- Para utilização com lanterna de dimensões até o modelo Surifare X300, devendo permitir também o emprego da pistola sem a lanterna, de modo que a arma continue firme;
- Capaz de suportar 5.000 ciclos de inserção e saque da pistola sem que haja desgaste dos mecanismos de retenção do coldre que modifique o seu funcionamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**GARANTIA MÍNIMA:** 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** os materiais adquiridos deverão ser acondicionados em embalagem individual, de baixo volume e fabricado com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15

**ITEM 3 COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - DESTRO**

**Descrição:**

- O coldre deve ser fabricado em polímero e conter, no mínimo, duas retenções ativas que sejam desabilitadas por uma ou mais teclas posicionadas entre o coldre e o corpo do atirador;
- A primeira retenção deverá ser um mecanismo de trava interna que atua no ferrolho da arma e a segunda deverá contar com um sistema de alça externa. Ambas devem ser destravadas com o polegar do operador;
- Não danificável em decorrência da ação de um homem adulto com estatura de um brasileiro médio ao tentar realizar o saque não autorizado da arma inserida no coldre em uso por um policial;
- Que não permita o saque da arma do coldre sem o acionamento das teclas de desabilitação das retenções;
- Com dispositivo de acoplamento rápido, permitindo a compatibilidade com outros acessórios a serem adquiridos pelo órgão ou pelo próprio policial, como plataformas de perna ou modulares para coletes, por exemplo;
- Posição baixa de fixação do coldre em relação ao cinto de guarnição, habitualmente nominada pelo mercado como “low rider”;
- Acabamento interno, tipo camurça, que não provoque danos ao armamento durante a ação de coldreamento e saque da arma;
- Próprio para pistolas da marca Glock nos modelos G23;
- Para utilização com lanterna de dimensões até o modelo Surifare X300, devendo permitir também o emprego da pistola sem a lanterna, de modo que a arma continue firme;
- Capaz de suportar 5.000 ciclos de inserção e saque da pistola sem que haja desgaste dos mecanismos de retenção do coldre que modifique o seu funcionamento.

**GARANTIA MÍNIMA:** 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** os materiais adquiridos deverão ser acondicionados em embalagem individual, de baixo volume e fabricado com materiais recicláveis ou biodegradáveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 83

**ITEM 4 COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - CANHOTO**

**DESCRIÇÃO:**

- O coldre deve ser fabricado em polímero e conter, no mínimo, duas retenções ativas que sejam desabilitadas por uma ou mais teclas posicionadas entre o coldre e o corpo do atirador;
- A primeira retenção deverá ser um mecanismo de trava interna que atua no ferrolho da arma e a segunda deverá contar com um sistema de alça externa. Ambas devem ser destravadas com o polegar do operador;
- Não danificável em decorrência da ação de um homem adulto com estatura de um brasileiro médio ao tentar realizar o saque não autorizado da arma inserida no coldre em uso por um policial;
- Que não permita o saque da arma do coldre sem o acionamento das teclas de desabilitação das retenções;
- Com dispositivo de acoplamento rápido, permitindo a compatibilidade com outros acessórios a serem adquiridos pelo órgão ou pelo próprio policial, como plataformas de perna ou modulares para coletes, por exemplo;
- Posição baixa de fixação do coldre em relação ao cinto de guarnição, habitualmente nominada pelo mercado como “low rider”;
- Acabamento interno, tipo camurça, que não provoque danos ao armamento durante a ação de coldreamento e saque da arma;
- Próprio para pistolas da marca Glock nos modelos G23;
- Para utilização com lanterna de dimensões até o modelo Surifare X300, devendo permitir também o emprego da pistola sem a lanterna, de modo que a arma continue firme;
- Capaz de suportar 5.000 ciclos de inserção e saque da pistola sem que haja desgaste dos mecanismos de retenção do coldre que modifique o seu funcionamento.

**GARANTIA MÍNIMA:** 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** os materiais adquiridos deverão ser acondicionados em embalagem individual, de baixo volume e fabricado com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá** ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar 5 (cinco) amostras do objeto ofertado, sendo 3 (três) para pistola modelo G22 – destro e 2 (duas) para pistola modelo G23 - destro, conforme as seguintes regras:

3.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 20 (vinte) dias, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

3.1.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 3.1.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

3.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

3.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

3.1.4. Será formada uma comissão pelo Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados para condução dos seguintes testes:

3.1.4.1. Verificação da possibilidade de instalação de mecanismo de acoplamento rápido.

3.1.4.2. Realização de cinco mil ciclos de inserção e saque de uma pistola no coldre instalado em cinto de guarnição em uso por um policial.

3.1.4.3. Realização de tentativa de saque não autorizado da seguinte forma:

- a) um policial com a estatura média do brasileiro se equipará com a amostra em cinto de guarnição e uma pistola sem lanterna;
- b) um segundo policial com estatura média do brasileiro tentará, sem o uso de ferramentas, durante 10 segundos, efetuar um saque não autorizado sem acionar as teclas de desarme das retenções;
- c) o policial que estiver equipado com o coldre manterá as mãos sobre a cabeça durante a tentativa de saque não autorizado.

3.1.5. Os critérios de reprovação da amostra são os seguintes:

- a) não atendimento das características físicas contidas nas especificações técnicas descritas no Título 2 deste Anexo;
- b) inviabilidade de instalação de mecanismo de acoplamento rápido;
- c) quebra ou desgaste do mecanismo de retenção ou de parte do corpo da amostra que impeça o adequado funcionamento;
- d) desgaste ou dano no armamento.

3.1.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- 3.1.6.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 3.1.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.1.7.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de quinze dias, contados da adjudicação.
- 3.1.8. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 3.1.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 3.1.9.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
- 3.1.10. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.
- 3.1.11. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Coordenação de Apoio Logístico do Departamento de Polícia Legislativa, localizada no Edifício Anexo III, subsolo, ala A, até a data da adjudicação.

---

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

---

- 4.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 4.2. Demais condições de entrega, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 2  
DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 3**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA PARA MATERIAL NACIONAL OU  
NACIONALIZADO**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2023**

**OBJETO:** Aquisição de coldre de cintura para pistola da marca Glock, modelos G22 e G23, novo e para primeiro uso.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)</b>	<b>COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA DA MARCA GLOCK, MODELOS G22 E G23</b>						
1	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - DESTRO			U	183		
2	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - CANHOTO			U	15		
3	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - DESTRO			U	83		
4	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - CANHOTO			U	7		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b>							
<b>PREÇO TOTAL POR EXENSO:</b>							

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) anos (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

*PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:*  
**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 3-A**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA PARA MATERIAL IMPORTADO**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/23**

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171/2023  
Processo n. 1.186.358/2023

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	Câmbio Ptax venda <sup>3</sup> (R\$)	Valor aduaneiro unitário convertido <sup>4</sup> (R\$)	PIS <sup>5</sup> (R\$)	COFINS <sup>6</sup> (R\$)	ICMS <sup>7</sup> (R\$)	Custo unitário de outras despesas <sup>8</sup> (R\$)	Preço Unitário Equalizado R\$	Preço Total Equalizado R\$
						(A)	(B)	(C)	(D) = (C * pis%)	(E) = (D * cofins )%)	(F) = ((C+D+E) / (1- icms) * icms%)	(G)	(H) = (C+D+E+F+ G)
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)</b>	<b>COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA DA MARCA GLOCK, MODELOS G22 E G23</b>												
1	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - DESTRO			U	183			(para cálculo, considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 25%)			
2	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - CANHOTO			U	15			(para cálculo, considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 25%)			
3	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - DESTRO			U	83			(para cálculo, considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 25%)			
4	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - CANHOTO			U	7			(para cálculo, considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo, considerar a alíquota de 25%)			
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$ (J) = (<math>\Sigma</math> I)</b>													



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

PREÇO TOTAL POR EXTENO:

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) anos (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:**  
**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**

3. A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: [https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio\\_p.htm](https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)).

4. O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

5. O PIS é tributo de competência federal para financiamento da seguridade social. A base de cálculo para a equalização será o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

6. A COFINS é tributo de competência federal para financiamento da seguridade social. A base de cálculo para a equalização será o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

7. O ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede da Contratante, conforme definido nos artigos 18 da Lei n. 1.254, de 1996 e 46 do Decreto n. 18.955, de 1997.

8. No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, e devem ser comparáveis com os valores praticados no mercado, sendo necessário discriminá-los individualmente, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, incluindo outros impostos e taxas pertinentes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171/2023  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)</b>	<b>COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA DA MARCA GLOCK, MODELOS G22 E G23</b>				
1	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - DESTRO	U	183	744,44	136.232,52
2	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G22 - CANHOTO	U	15	744,44	11.166,60
3	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - DESTRO	U	83	744,44	61.788,52
4	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA GLOCK G23 - CANHOTO	U	7	744,44	5.211,08
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>214.398,72</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171/2023  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, momentaneamente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n. 1.186.358/2023**

**Pregão Eletrônico: 171/2023**

**Contrato n.**

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:

00.530.352/0001-59

Endereço:

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:

BRASÍLIA

UF:

DF

CEP:

70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta

Data de assinatura

Data de vigência

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de coldre de cintura para pistola da marca Glock, modelos G22 e G23, novo e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico n.171/2023 e seus Anexos;
  - a) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.171/2023;
  - b) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

- 2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050 – Brasil. Telefones para contato: (61) 3216-4885 ou 3216-4886.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h.

5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATADA deverá providenciar o processo de importação do objeto deste Contrato, em nome da CONTRATANTE, por meio de despachante custeado pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE.

5.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto.

---

## 7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo III, subsolo, ala A, que, por meio da COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
  - d.1) não sendo o víncio sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

---

## 9. DO PAGAMENTO

---

9.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

9.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

9.6. **Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional**, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A, em favor da CONTRATADA e garantida por banco de primeira linha por esta indicado, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6.1. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, *draft*, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

9.6.2. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

9.7. **O pagamento realizado a empresa brasileira será efetuado em Reais (R\$)**, mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira, segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN - Boletim de Fechamento - referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

9.8. **Para o caso de proposta de preços em moeda brasileira (Real)**, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, situação em que a CONTRATADA deverá oferecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

9.9. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

---

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 171/2023**  
Processo n. 1.186.358/2023

cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

---

## 12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.
  - 12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 

## 13. DO FORO

---

- 13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro